



DECRETO Nº 143/2014

Institui o PROGRAMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO FISCAL, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA-RS, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de promover,
institucionalizar e incentivar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania,
conforme Lei Municipal Nº 2.146/2010.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, no Município de Chapada-RS, com os seguintes objetivos essenciais.

- I – Possibilitar a formação para a cidadania e a participação na sociedade;
- II – Incentivar as comunidades para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;

III – Sensibilizar cada cidadão para função sócio-econômica dos tributos;

IV – Criar condições para uma relação harmoniosa de co-responsabilidade entre o Estado e o cidadão.

Parágrafo Único. O programa será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, junto as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino, promovendo também ações conjuntas junto as Escolas Estaduais e Particulares que desejarem.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Educação Fiscal – GEFIM, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º O GEFIM será constituído pelos seguintes membros:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na condição de coordenador geral;
2. 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
3. 01 (um) representante das Escolas Municipais com formação comprovada em Educação Fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. 01 (um) representante do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Chapada-RS.

Parágrafo Único: Os professores interessados em representar as Escolas Estaduais deverão inscrever-se, voluntariamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que, havendo mais que um inscrito por vaga, será considerado representante aquele que possuir maior carga horária comprovada de Formação em Educação Fiscal.

Art. 4º O GEFIM terá regulamentação fixada por resolução conjunta, editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fica autorizada a celebrar Convênios de Cooperação Técnica necessárias à consecução deste Programa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada-RS, em 28 de agosto de 2014.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Loiva Mirma Gauer
Prefeita Municipal em Exercício

Noely Maria da Castro
Secretária da Administração

Mirma Gauer

Loiva Mirma Gauer

Prefeita Municipal em Exercício